



REGULAMENTO DE USO DO GUARDA-VOLUMES

Este REGULAMENTO fixa normas e procedimentos para a utilização do guarda-volumes disponíveis na Biblioteca Joffre Marcondes de Rezende.

I – DA UTILIZAÇÃO

Art. 1º - A Biblioteca disponibiliza guarda-volumes aos usuários com chaves para a guarda de seus pertences, enquanto estiverem utilizando o ambiente da Biblioteca em seu horário de funcionamento.

Art. 2º - O uso do guarda-volumes se restringe ao período de permanência do usuário nas dependências da Biblioteca.

Art.3º - O guarda-volumes destina-se à guarda de mochilas, bolsas, pastas plásticas (mesmo que sejam transparentes), envelopes, cases de notebooks e afins.

Parágrafo Único – O guarda-volumes é para uso exclusivo dos usuários e visitantes da Biblioteca. Ficando proibido o uso pelos servidores deste Conselho.

Art. 4º - Para acesso ao acervo é permitido portar livros, apostilhas, cadernos, folhas soltas, estojos, calculadoras, notebooks/tabletes (sem case protetor).

Art. 5º - É obrigatória a retirada dos pertences do guarda-volumes no momento em que o usuário deixar as dependências da Biblioteca.



Art. 6º - Os guarda-volumes serão abertos, diariamente, ao final do período de atendimento da Biblioteca e os pertences ali deixados ficarão retidos. A devolução far-se-á mediante a entrega da chave ao bibliotecário (a). Neste caso, o usuário é comunicado e é previsto um prazo de 24 horas para o resgate do material deixado no armário. Ao final deste prazo, cabe à chefia da biblioteca deliberar sobre o destino do mesmo.

Art. 7º - O uso do guarda-volumes será individual e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário o cuidado com a chave em seu poder. Qualquer tipo de dano ao equipamento, mobiliário ou ambiente do serviço de guarda-volumes deverá ser ressarcido pelo usuário.

Art. 8º - O usuário deverá informar quaisquer irregularidades encontradas nos guarda-volumes assim que as perceber, para evitar sua responsabilização pelos danos.

Art. 9º - A Biblioteca não se responsabiliza pelo material deixado no guarda-volumes bem como materiais pessoais esquecidos em suas dependências.

Parágrafo Único – A Biblioteca não se responsabiliza pelo extravio e conseqüente indenização, decorrente do extravio ou dos danos causados a quaisquer objetos ou equipamentos de uso pessoal do usuário deixado no armário, inclusive bolsas, carteiras, óculos, aparelhos eletrônicos, papel moeda ou documentos, pertencentes ou sob sua posse.

II – DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 – Para o correto funcionamento dos equipamentos, o usuário deverá seguir os



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS



procedimentos de uso, disponíveis no ambiente do serviço de guarda-volumes.

Art. 11 – O usuário fica responsável pela chave em seu poder. A perda ou extravio da chave incorrerá em troca do segredo e cópias de chave, com custas cobertas pelo usuário.

Art. 12 – O usuário que sair da Biblioteca definitivamente deverá retirar seus materiais do guarda-volumes e deixar as chaves na respectiva fechadura.

III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 – Casos omissos a este regulamento serão tratados pela Coordenação da Biblioteca.

Art. 14 – O presente Regulamento entra em vigor em 31 de maio de 2019.